

PORTARIA Nº 543 /2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **LUISA CELESTE OLIVEIRA DE CARVALHO TENORIO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício a Servidora **LUISA CELESTE OLIVEIRA DE CARVALHO TENORIO**, Matrícula nº 2008328, portadora do RG nº 3.669.497 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 493.548.344-00, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC 47/2005 de 05 de Julho de 2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de julho de 2023. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 29 de Agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que 543/2023 datada em 29/08/2023, que concede o Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição 47/2005 à Servidora LUISA CELESTE OLIVEIRA DE TENORIO, Matrícula nº 2008328 devidamente publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 2008328: **LUISA CELESTE OLIVEIRA DE CARVALHO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
nº 47/2005.

Tipo de Cálculo	
Data do Cálculo	
Tipo de Aposentadoria	R
Período de Referência	
Vencimento Base	R\$
Quinquênio	R\$
Tempo de Serviço Apurado	
Total	R\$

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Lei nº 1.788/2022.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII c/c da Constituição Federal e Lei Orgânica **Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei Orgânica Municipal

Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 3º da EC, nº 2005.

